



**CONTRATO Nº 10/2022**

**CONTRATO Nº 10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE.**  
**PROCESSO 04600.002047/2022-13**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980 e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83 e Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5 - SSP/PR, residente em Cornélio Procópio/PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – Funape**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da UFG, Goiânia/GO, CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dr.ª Sandramara Matias Chaves**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 745836 – SSP/GO e CPF sob o nº 167.056.881-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, têm entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da **Dispensa de Licitação nº 08/2022** em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do projeto “Consolidação de desafios de inovação aberta de base tecnológica envolvendo soluções de Inteligência Artificial (IA)”, em apoio à construção conjunta da 2ª rodada da Chamada Pública “Soluções de IA para o Poder Público” (MCTI/Finep/ME/SGD), objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 11/2022 (Plataforma Mais Brasil nº 26717520220017), celebrado entre a Enap e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (SEI nº 04600.000858/2022-80).
- 1.2. Serão realizados até 24 desafios pelas entidades definidas, após a conclusão das etapas constantes da Meta 01.1.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, por acordo das partes, mediante justificativa e celebração de Termo Aditivo, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, vedada a modificação do objeto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação da Fundação de Apoio tem como objetivo apoiar o projeto “Consolidação de desafios de inovação tecnológica envolvendo soluções de Inteligência Artificial (IA), em apoio à construção conjunta da 2ª rodada da Chamada Pública “Soluções de IA para o Poder Público” (MCTI/Finep/ME/SGD)”, por meio da gestão administrativa e financeira necessária à sua execução. Em específico, a Inteligência Emocional (IA) representa, no campo do Poder Público, importante oportunidade para melhorias na qualidade de atendimento e nos índices de satisfação dos cidadãos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 496.278,35 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, a ser destinado ao Projeto, será repassado à Funape após assinatura do contrato e movimentado em conta bancária específica.
- 4.2. Desse montante, o valor de **R\$ 446.650,52 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** será aplicado integralmente na execução do Projeto, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (SEI nº [0595237](#)), que correspondem à contratação de serviços técnicos especializados necessários à viabilização das metas e etapas da Chamada Pública.
- 4.3. Caberá à Funape o valor de **R\$ 49.627,83 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao ressarcimento de suas despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização de sua infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades do Projeto. A justificativa deste valor encontra-se na Proposta de Cooperação Técnico-Científica (SEI nº [0593515](#)), que contém o detalhamento das despesas operacionais da Fundação de Apoio para a execução do objeto do Contrato, espelhadas em planilha financeira. A Fundação prestará contas à Enap ao final da execução do Projeto e devolverá eventual saldo remanescente.
- 4.4. Os custos de ressarcimento dos gastos dispendidos pela Fundação na execução das atividades de apoio referem-se apenas ao pagamento das despesas geradas para a gestão administrativa e financeira do referido projeto e, nesse caso, é possível observar, dos contratos firmados pela Fundação e anexados aos autos (SEI nº 0596820), que o preço da proposta apresentada à Enap é compatível com aquele praticado em outros contratos. O valor apresentado à Enap pela FUNAPE corresponde a 10% (dez por cento) do valor total dos custos.
- 4.5. O preço apresentado pela FUNAPE está adequado às normas de contratação e é compatível com aqueles praticados normalmente pela Fundação quando contratada para apoiar a execução de outros projetos. Assim, está demonstrada a regularidade da Contratação da FUNAPE como fundação de apoio à Enap para a execução do projeto, bem como a razoabilidade do preço.
- 4.6. A execução dos pagamentos pela Funape a terceiros contratados para realização dos serviços especializados no âmbito deste projeto deverá ser feita mediante apresentação dos produtos elencados acima conforme cronograma a seguir, respeitadas as alterações realizadas quando do planejamento e contratação de terceiros (valores estimados com base em projetos anteriores):

**5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 5.1. A contratação de fundação de apoio visa à gestão administrativa e financeira para viabilizar a realização das atividades necessárias para a execução do projeto, seguindo metodologia definida pela Enap, dividida em 4 Metas, sendo a primeira composta por 9 etapas, a segunda (subdividida) composta por 5 etapas e a terceira composta por 3 etapas:

Etapas	Natureza de Despesa	Data prevista/Indicador Físico	Percentual de execução	Valor (R\$)
Etapa 1. Cronograma técnico, matriz de responsabilidades e mapa de atores e conexões.	33.90.39	out/2022 - Produto 1	4,90%	24.342,45
Etapa 2. <i>Framework</i> de problemas passíveis de inclusão na Chamada Pública.	33.90.39	out/2022 - Produto 2	2,46%	12.193,56
Etapa 3. Oficina de abertura e alinhamento (metodologia, execução e sistematização).	33.90.39	out/2022 - Produto 3	1,64%	8.129,04
Etapa 4. Oficina de aproximação dos problemas (metodologia, execução e sistematização).	33.90.39	nov/2022 - Produto 4	1,64%	8.129,04
Etapa 5. Pesquisas técnicas de qualificação dos problemas para até 24 desafios.	33.90.39	out/2022 - Produto 5	16,69%	82.853,67
Etapa 6. Pesquisas de prospecção de mercado para até 24 desafios	33.90.39	nov/2022 - Produto 6	16,69%	82.853,67
Etapa 7. Modelo de documento de consolidação dos desafios, incorporando as variáveis.	33.90.39	nov/2022 - Produto 7	0,80%	4.019,85
Etapa 8. 6 oficinas de consolidação dos desafios, uma por entidade pública participante (metodologia, execução e sistematização).	33.90.39	dez/2022 - Produto 8	7,36%	36.536,01
Etapa 9. Até 24 documentos de descrição ( <i>briefings</i> ) dos desafios de inovação aberta.	33.90.39	dez/2022 - Produto 9	7,86%	38.992,59
<b>META 01.1 - Segunda rodada da Chamada Pública "Soluções de IA para o poder público", da Finep/MCTI, preparada para lançamento com a inclusão de até 24 desafios de inovação aberta de base tecnológica envolvendo soluções de IA consolidados.</b>	<b>33.90.39</b>	<b>dez/2022 - produtos entregues / meta atingida</b>	<b>60,05% (subtotal)</b>	<b>298.049,88 (subtotal)</b>
Etapa 1. Proposta de plano de comunicação e peças de divulgação.	33.90.39	jan/2023 - Produto 10	3,28%	16.302,74
Etapa 2. Documento técnico contendo a descrição das ações de ativação de comunidades realizadas.	33.90.39	fev/2023 - Produto 11	1,64%	8.129,04
<b>META 02.1 - Plano de comunicação e ativação de comunidade.</b>	<b>33.90.39</b>	<b>fev/2023 - produtos entregues / meta atingida</b>	<b>4,92% (subtotal)</b>	<b>24.431,78 (subtotal)</b>
Etapa 1. Proposta de formato e roteiro dos <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado.	33.90.39	jan/2023 - Produto 12	1,64%	8.129,04
Etapa 2. Documento de orientação às equipes das entidades públicas participantes para apresentação dos desafios.	33.90.39	jan/2023 - Produto 13	0,80%	4.019,85
Etapa 3. Até 6 <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado.	33.90.39	jan/2023 - Produto 14	4,90%	24.342,45
<b>META 02.2 - Desafios de inovação aberta divulgados para o mercado por meio de até 6 <i>webinars</i> de apresentação e detalhamento.</b>	<b>33.90.39</b>	<b>jan/2023 - produtos entregues / meta atingida</b>	<b>7,35% (subtotal)</b>	<b>36.491,34 (subtotal)</b>
Etapa 1. Proposta de conteúdo e formatos de disseminação das informações sobre os desafios e as soluções selecionadas.	33.90.39	mar/2023 - Produto 15	1,64%	8.129,04
Etapa 2. Execução do registro (textual, visual ou audiovisual) dos até 36 desafios e respectivas soluções.	33.90.39	abr/2023 - Produto 16	14,72%	73.072,02
Etapa 3. Relatório de conclusão contendo a avaliação do projeto, registro das lições aprendidas e das melhores práticas no desenho dos desafios e sugestões de melhoria para desafios futuros.	33.90.39	abr/2023 - Produto 17	1,30%	6.476,43
<b>META 03.1 - Registro e divulgação das lições aprendidas, dos até 36 desafios formatados nas duas Rodadas da Chamada Pública e das respectivas soluções.</b>	<b>33.90.39</b>	<b>abr/2023 - produtos entregues / meta atingida</b>	<b>17,67% (subtotal)</b>	<b>87.677,49 (subtotal)</b>

Etapas	Natureza de Despesa	Data prevista/Indicador Físico	Percentual de execução	Valor (R\$)
CUSTOS INDIRETOS DA FA (DOA) - execução do projeto em 17 etapas	33.90.39	set/2022 a abr/2023 - produtos entregues e metas atingidas / após a autorização da Enap e proporcional à execução parcial/total da prestação dos serviços.	10% (subtotal)	49.627,84 (subtotal)
<b>Valor Total</b>			<b>100%</b>	<b>496.278,35</b>

5.1.1. **META 01.1:** Segunda rodada da Chamada Pública "Soluções de IA para o poder público", da Finep/MCTI, preparada para lançamento com a inclusão de até 24 desafios de inovação aberta de base tecnológica envolvendo soluções de IA.

Etapa 1. Cronograma técnico, matriz de responsabilidades e mapa de atores e conexões.

Etapa 2. Framework de problemas passíveis de inclusão na Chamada Pública.

Etapa 3. Oficina de abertura e alinhamento (metodologia, execução e sistematização).

Etapa 4. Oficina de aproximação dos problemas (metodologia, execução e sistematização).

Etapa 5. Pesquisas técnicas de qualificação dos problemas para até 24 desafios.

Etapa 6. Pesquisas de prospecção de mercado para até 24 desafios.

Etapa 7. Modelo de documento de consolidação dos desafios, incorporando as variáveis identificadas nas oficinas anteriores, nas pesquisas técnicas e na prospecção de mercado.

Etapa 8: 6 oficinas de consolidação dos desafios, uma por entidade pública participante (metodologia, execução e sistematização).

Etapa 9: Até 24 documentos de descrição (*briefings*) dos desafios de inovação aberta consolidados.

5.1.2. **META 02.1:** Plano de comunicação e ativação de comunidade.

Etapa 1: Proposta de plano de comunicação e peças de divulgação.

Etapa 2: Documento técnico contendo a descrição das ações de ativação de comunidades realizadas.

5.1.3. **META 02.2:** Desafios de inovação aberta divulgados para o mercado por meio de até 6 *webinars* de apresentação e detalhamento.

Etapa 1: Proposta de formato e roteiro dos *webinars* de detalhamento dos desafios para o mercado.

Etapa 2: Documento de orientação às equipes das entidades públicas participantes para apresentação dos desafios.

Etapa 3: Até 6 *webinars* de detalhamento dos desafios para o mercado.

Proposta de plano de comunicação e peças de divulgação.

5.1.4. **META 03.1:** Registro e divulgação das lições aprendidas, dos até 36 desafios formatados nas duas Rodadas da Chamada Pública e das respectivas soluções.

Etapa 1. Proposta de conteúdo e formatos de disseminação das informações sobre os desafios e as soluções selecionadas.

Etapa 2. Execução do registro (textual, visual ou audiovisual) dos até 36 desafios e respectivas soluções.

Etapa 3. Relatório de conclusão contendo a avaliação do projeto, registro das lições aprendidas e das melhores práticas no desenho dos desafios, e sugestões de melhoria para desafios futuros.

5.2. As atividades da Fundação de Apoio devem contemplar:

5.2.1. - Gestão administrativa e financeira do projeto "Consolidação de desafios tecnológicos de inovação aberta de base tecnológica envolvendo soluções de Inteligência Artificial (IA)";

5.2.2. - Gestão de contratos de serviços especializados necessários à realização do projeto, notadamente:

1. serviços de especialistas em consultoria para preparação de desafios de inovação aberta;
2. serviços de especialistas em realização de pesquisas secundárias e/ou de campo;
3. serviços de especialistas em Inteligência Artificial;
4. serviços de especialistas em realização de pesquisas de prospecção de mercado;
5. serviços de especialistas em gestão de comunidades;
6. serviços de especialistas em facilitação de oficinas;
7. serviços de comunicação e design; e
8. serviços gráficos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUTOS

META 01.1	Produtos	Indicador físico		Início	Final
		Unidade	Qtd.		
Etapa 1	1. Cronograma técnico, matriz de responsabilidades e mapa de atores e conexões.	Prazo em dias	05	09/2022	10/2022
Etapa 2	2. <i>Framework</i> de problemas passíveis de inclusão na Chamada Pública.	Prazo em dias	10	10/2022	10/2022
Etapa 3	3. Oficina de abertura e alinhamento (metodologia, execução e sistematização).	Prazo em dias	07	10/2022	10/2022
Etapa 4	4. Oficina de aproximação dos problemas (metodologia, execução e sistematização).	Prazo em dias	20	10/2022	11/2022
Etapa 5	5. Pesquisas técnicas de qualificação dos problemas para até 24 desafios.	Prazo em dias	20	10/2022	10/2022
Etapa 6	6. Pesquisas de prospecção de mercado para até 24 desafios	Prazo em dias	45	11/2022	11/2022
Etapa 7	7. Modelo de documento de consolidação dos desafios, incorporando as variáveis.	Prazo em dias	45	11/2022	11/2022
Etapa 8	8. 6 oficinas de consolidação dos desafios, uma por entidade pública participante (metodologia, execução e sistematização).	Prazo em dias	50	12/2022	12/2022

Etapa 9	9. Até 24 documentos de descrição ( <i>briefings</i> ) dos desafios de inovação aberta consolidados.	Prazo em dias	60	12/2022	12/2022
META 02.1	Produtos	Indicador físico		Início	Final
		Unidade	Qtd.		
Etapa 1	10. Proposta de plano de comunicação e peças de divulgação.	Prazo em dias	75	12/2022	01/2023
Etapa 2	11. Documento técnico contendo a descrição das ações de ativação de comunidades realizadas.	Prazo em dias	120	01/2023	02/2023
META 02.2	Produtos	Indicador físico		Início	Final
		Unidade	Qtd.		
Etapa 1	12. Proposta de formato e roteiro dos <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado.	Prazo em dias	90	01/2023	01/2023
Etapa 2	13. Documento de orientação às equipes das entidades públicas participantes para apresentação dos desafios.	Prazo em dias	90	01/2023	01/2023
Etapa 3	14. Até 6 <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado realizados.	Prazo em dias	100	01/2023	01/2023
META 03.1	Produtos	Indicador físico		Início	Final
		Unidade	Qtd.		
Etapa 1	15. Proposta de conteúdo e formatos de disseminação das informações sobre os desafios e as soluções selecionadas.	Prazo em dias	135	01/2023	03/2023
Etapa 2	16. Execução do registro (textual, visual ou audiovisual) dos até 36 desafios e respectivas soluções.	Prazo em dias	150	03/2023	04/2023
Etapa 3	17. Relatório de conclusão contendo a avaliação do projeto, registro das lições aprendidas e das melhores práticas no desenho dos desafios e sugestões de melhoria para desafios futuros.	Prazo em dias	150	04/2023	04/2023

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS PREVISTOS

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	496.278,35
2- Previsão de Despesas	Total	496.278,35
a - Serviços de Terceiros P. Jurídica		
Custos diretos da FA - Contratação de serviços especializados para realização do projeto		446.650,51
Custos indiretos da FA (DOA) (10%)		49.627,84
b - Ganho econômico		0,00
<b>Total</b>		<b>496.278,35</b>

\* FA – Fundação de Apoio à Pesquisa

7.1. Não consta a identificação de pessoas físicas e/ou jurídicas, com números de CPF ou CNPJ, que receberão os pagamentos previstos no projeto, em função de que as contratações previstas ainda passarão por processos seletivos, a serem conduzidos pela Fundação de Apoio, em coordenação com a Enap e o MCTI, segundo os critérios constantes em edital e com base nos elementos da presente contratação

7.2. O detalhamento da qualificação dos profissionais que prestarão os serviços especializados necessários à viabilização dos Desafios deverá estar descrito nos eventuais termos de referência de contratos que serão celebrados pela Fundação de Apoio no contexto deste projeto. A definição das qualificações necessárias também é, portanto, objeto da contratação em tela. Mas vale ressaltar que, ainda que não tenhamos condições de fazer esse detalhamento, os eventuais contratados deverão comprovar formação acadêmica e experiência profissional para a realização das atividades descritas neste projeto básico, considerando as especificações a seguir:

Qualificação dos Profissionais Prestadores de Serviços		
<b>META 01.1.</b>		
Etapas	Atividades	Critérios
1	Definição de cronograma técnico, matriz de responsabilidades e mapa de atores e conexões e gestão de projetos	Experiência na execução de projetos de inovação aberta, desafios, /ou gestão do conhecimento.
2	Elaboração de <i>Framework</i> de problemas passíveis de inclusão na Chamada Pública e definição do perfil dos participantes	Experiência na execução de projetos de inovação aberta, desafios, e/ou gestão do conhecimento e Inteligência Artificial.
3, 4 e 8	Organização de oficinas e sistematização dos resultados	Experiência em facilitação de oficinas
5 e 6	Realização de pesquisas técnicas e sistematização dos resultados	Experiência na realização de pesquisas secundárias e/ou de campo
7 e 9	Elaboração dos documentos de descrição ( <i>briefings</i> ) dos desafios de inovação aberta consolidados	Experiência na realização de pesquisas de prospecção de mercado
<b>META 02.1.</b>		
Etapas	Atividades	Critérios
1	Serviços de <i>design</i> e comunicação digital	Experiência em <i>design</i> e comunicação digital
2	Serviços de ativação e gestão de comunidades	Experiência em <i>social media</i> e gestão de comunidades
<b>META 02.2.</b>		
Etapas	Atividades	Critérios
1	Elaboração de proposta de formato e roteiro dos <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado	Experiência em comunicação digital
2	Elaboração de documento de orientação às equipes das entidades públicas participantes para apresentação dos desafios	Experiência em comunicação digital
3	Serviços de produção audiovisual	Experiência em <i>design</i> e comunicação digital
<b>META 03.1.</b>		
Etapas	Atividades	Critérios
1 e 2	Serviços de <i>design</i> gráfico, editorial, produção audiovisual e comunicação digital	Experiência em <i>design</i> e comunicação digital
3	Elaboração de relatório de conclusão contendo a avaliação do projeto, registro das lições aprendidas e das melhores práticas no desenho dos desafios e sugestões de melhoria para desafios futuros	Experiência na execução projetos de inovação aberta, desafios e/ou gestão do conhecimento

**8. CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Metas e Etapas	Descrição	Início previsto	Final previsto
<b>META 01.1</b>	<b>Segunda rodada da Chamada Pública "Soluções de IA para o poder público", da Finep/MCTI, preparada para lançamento com a inclusão de até 24 desafios de inovação aberta de base tecnológica envolvendo soluções de IA consolidados.</b>	<b>09/2022</b>	<b>12/2022</b>
Etapa 1	Cronograma técnico, matriz de responsabilidades e mapa de atores e conexões.	09/2022	10/2022
Etapa 2	<i>Framework</i> de problemas passíveis de inclusão na Chamada Pública.	10/2022	10/2022
Etapa 3	Oficina de abertura e alinhamento (metodologia, execução e sistematização).	10/2022	10/2022
Etapa 4	Oficina de aproximação dos problemas (metodologia, execução e sistematização).	10/2022	11/2022
Etapa 5	Pesquisas técnicas de qualificação dos problemas para até 24 desafios.	10/2022	10/2022
Etapa 6	Pesquisas de prospecção de mercado para até 24 desafios.	11/2022	11/2022
Etapa 7	Modelo de documento de consolidação dos desafios, incorporando as variáveis.	11/2022	11/2022
Etapa 8	6 oficinas de consolidação dos desafios, uma por entidade pública participante (metodologia, execução e sistematização).	12/2022	12/2022
Etapa 9	Até 24 documentos de descrição ( <i>briefings</i> ) dos desafios de inovação aberta.	12/2022	12/2022
<b>META 02.1</b>	<b>Plano de comunicação e ativação de comunidade.</b>	<b>12/2022</b>	<b>02/2023</b>
Etapa 1	Proposta de plano de comunicação e peças de divulgação.	12/2022	01/2023
Etapa 2	Documento técnico contendo a descrição das ações de ativação de comunidades realizadas.	01/2023	02/2023
<b>META 02.2</b>	<b>Desafios de inovação aberta divulgados para o mercado por meio de até 6 <i>webinars</i> de apresentação e detalhamento.</b>	<b>01/2023</b>	<b>01/2023</b>
Etapa 1	Proposta de formato e roteiro dos <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado.	01/2023	01/2023
Etapa 2	Documento de orientação às equipes das entidades públicas participantes para apresentação dos desafios.	01/2023	01/2023
Etapa 3	Até 6 <i>webinars</i> de detalhamento dos desafios para o mercado.	01/2023	01/2023
<b>META 03.1</b>	<b>Registro e divulgação das lições aprendidas, dos até 36 desafios formatados nas duas rodadas da Chamada Pública e das respectivas soluções.</b>	<b>02/2023</b>	<b>04/2023</b>
Etapa 1	Proposta de conteúdo e formatos de disseminação das informações sobre os desafios e as soluções selecionadas	01/2023	03/2023
Etapa 2	Execução do registro (textual, visual ou audiovisual) dos até 36 desafios e respectivas soluções.	03/2023	04/2023
Etapa 3	Relatório de conclusão contendo a avaliação do projeto, registro das lições aprendidas e das melhores práticas no desenho dos desafios e sugestões de melhoria para desafios futuros.	04/2023	04/2023

**9. CLÁUSULA NONA - LOCAL DE REALIZAÇÃO**

9.1. A expectativa é que o projeto aconteça remotamente, com a utilização de soluções e infraestrutura que possibilitem a gestão, a execução e a participação à distância, desde qualquer lugar do Brasil. Algumas atividades poderão ser realizadas presencialmente, a critério do MCTI e da Enap.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES****10.1. Constituem-se obrigações da Contratada (Funape):**

- 10.1.1. Implementar as ações necessárias à execução do objeto contratual, na forma e condições definidas no presente Contrato, responsabilizando-se pelo seu perfeito e integral cumprimento, em conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho;
- 10.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelo controle e pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto e outras atividades de gestão que se façam necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato;
- 10.1.4. Elaborar os relatórios parciais e finais;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos a serem repassados pela Enap, movimentando-os na conta bancária específica deste Contrato, a ser informada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente Contrato, na forma prevista no Projeto Básico e Plano de Trabalho;
- 10.1.8. Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- 10.1.9. Responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 10.1.10. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos à execução do Contrato (administrativos, contábeis, financeiros e fiscais), pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ou conforme a lei dispuser;
- 10.1.12. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei nº 8.958, de 1994 e o Decreto nº 7.423, de 2010, incluindo a fiscalização pelo órgão de controle interno competente;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto, observando o disposto na Lei Federal nº 8.958, de 1994 e no Decreto nº 8.241, de 2014;
- 10.1.14. Transferir, de imediato, à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 10.1.15. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste Contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;
- 10.1.16. Apresentar a prestação de contas anual e final dos recursos aplicados, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3º, da Lei nº 8.958, de 1994 e Decreto nº 7.423, de 2010;
- 10.1.17. Restituir à Contratante, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na conta de sua titularidade;
- 10.1.18. Divulgar a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza e a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência da execução do presente Contrato, nos termos do art. 4º, inciso III e IV da Lei nº

8.958, de 1994.

**10.2. Constituem-se obrigações da Contratante (Enap):**

- 10.2.1. Disponibilizar os recursos para a execução do Contrato;
- 10.2.2. Permitir à Contratada o acesso a instruções que sejam indispensáveis à execução deste contrato;
- 10.2.3. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução das atividades do Projeto apoiado;
- 10.2.4. Examinar e aprovar as notas fiscais/faturas, referentes ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 10.2.5. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação: a) - provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Funape sobre a conclusão dos serviços; b) - definitivamente, em até 90 (noventa) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.6. Exercer o controle e a fiscalização a que se referem os incisos II e III, do art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994;
- 10.2.7. Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423, de 2010.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para a execução deste projeto serão provenientes do **Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 011/2022 (Plataforma Mais Brasil nº 26717520220017)**, firmado com o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (SEI nº 04600.000858/2022-80)**.

11.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária classificada no Elemento de Despesa:

- 11.2.1. Nota Empenho: 2022NE400502 (SEI - [0609374](#));
- 11.2.2. Plano de Trabalho: 19.572.2208.20V6.0001 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento/Nacional;
- 11.2.3. PTRES: 194343;
- 11.2.4. PI: 20V6000I-01;
- 11.2.5. Fonte: 01000000000;
- 11.2.6. Plano Orçamentário: 000I - Promoção ao Desenvolvimento do Ecossistema de Internet das Coisas e das Tecnologias de Comunicação Avançadas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

12.1. Os empregados ou prestadores de serviços da Contratada que, em função do objeto deste Contrato, estiverem executando atividades para a Contratante não terão vínculo empregatício algum com a Contratante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Projeto Básico (SEI nº [0603717](#)) e Plano de Trabalho (SEI nº [0595237](#)), partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

- 13.1.1. É vedada à Contratada a subcontratação, no todo ou em parte, do núcleo do objeto do presente contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

14.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 1994.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE**

15.1. Todos os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste Contrato serão de propriedade da Contratante. Todo produto gerado no âmbito deste Contrato será de propriedade da Contratante, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada pela divisão do valor total do contrato pelos dias previstos para execução integral do serviço;
- IV - multa de 10% (dez cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- V - multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O pagamento não será liberado enquanto a Contratada não fizer prova do recolhimento da importância correspondente à multa que lhe for aplicada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante ocorrendo a inadimplência de quaisquer das obrigações Contratadas, bem assim com fundamento nas disposições dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na inexistência de culpa da Contratada, esta poderá invocar a rescisão fundada nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 17.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato, por iniciativa e a expensas da Contratante.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Contrato deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666, de 1993.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 08/2022 ratificada em 30/08/2022, ao Projeto Básico (SEI nº [0603717](#)) e ao Plano de Trabalho (SEI nº [0592622](#)).

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

21.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado eletronicamente) <b>Alana Regina Biagi Silva Lisboa</b> Diretora de Gestão Interna	(Assinado eletronicamente) <b>Profa. Dr.ª Sandramara Matias Chaves</b> Diretora Executiva – Funape

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
Nome: (Assinado eletronicamente)	Nome: (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 26/09/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chrystini Das Graças C. de Vasconcelos, Testemunha**, em 26/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Melo Pol Ferreira, Testemunha**, em 26/09/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0604921** e o código CRC **DFA72EA8**.

Criado por [chrystini.cisne](#), versão 17 por [chrystini.cisne](#) em 23/09/2022 14:16:47.